



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº 5.457 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 77.648,54 (Setenta e sete mil, Seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, autorizado pela Lei nº 2.008 de 20 de novembro de 2009.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

<b>Órgão:</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Proj./Ativ.</b>	<b>2.211</b>	<b>IMPLANTAR E MANTER O PROGRAMA MUL. DE ORIENTAÇÃO PSICO-SOCIOFAMILIAR</b>	
	3.3.30.93.01.00.00.00.3761	Restituição de Convênio e Transferência do Estado	13.500,26
	3.3.30.93.01.00.00.00.1761	Restituição de Convênio e Transferência do Estado	1648,28
<b>Órgão:</b>	<b>08</b>	<b>SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS</b>	
<b>Proj./Ativ.</b>	<b>2.090</b>	<b>MANTER OS SERVIÇOS URBANOS</b>	
	3.1.90.16.00.00.00.00.1511	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	35.000,00
	3.1.91.13.00.00.00.00.1511	Obrigações Patronais	27.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>06</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
<b>Proj./Ativ.</b>	<b>2.069</b>	<b>MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>	
	3.1.90.16.00.00.00.00.1495	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	500,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do excesso de arrecadação do exercício de 2009 da Fonte 1761 no valor de R\$ 1648,28 e da Fonte 1511 no valor de R\$ 62.000,00 e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

<b>Órgão:</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Proj./Ativ.</b>	<b>2.211</b>	<b>IMPLANTAR E MANTER O PROGRAMA MUL. DE</b>	
		<b>ORIENTAÇÃO PSICO-SOCIOFAMILIAR</b>	
	3.1.90.11.00.00.00.00.3761	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.390,60
	3.1.90.13.00.00.00.00.3761	Obrigações Patronais - INSS	2.109,66
<b>Órgão:</b>	<b>06</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
<b>Proj./Ativ.</b>	<b>2.068</b>	<b>MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	
	3.1.90.13.00.00.00.00.1495	Obrigações Patronais	500,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2009, 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**